RESOLUÇÃO N. 240, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2013

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO NAS INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS DE RESTOS A PAGAR

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.1º Fica cancelado o saldo da conta de Restos a Pagar, no valor de R\$ 516,38, credor Vivo S/A CNPJ: 02.449.992/0183-73, em virtude do encerramento do contrato com a empresa em 31/12/2012, e pagamento das faturas do período em 25/01/2013 não terem comprometido o montante dos Restos a Pagar.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste, 19 de fevereiro de 2013.

MARCOS PAZ

PUBLICADO EM 10 /03 /2013 ATRAVÉS AFIXAÇÃO MURALDA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS